

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Ética e Conduta.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARAGUATATUBA - COMDEFI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1892, de 02 de Outubro de 2010, Lei Municipal nº 2026, de 12 de Junho de 2012 e Lei Municipal 2.271, de 1º de Março de 2016, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Artigo Primeiro – Considerando os atos em plenária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba, na Reunião Ordinária realizada em 02 de setembro de 2020, fica constituída a Comissão de Ética e Conduta, de caráter permanente, assim, passando-se a atribuição e competência aos seus membros.

Artigo Segundo – A Comissão de Ética e Conduta é um órgão normativo e deliberativo do COMDEFI, no âmbito de sua competência, e encarregado de orientar e aconselhar os conselheiros.

Artigo Terceiro – A Comissão de Ética e Conduta terá como competência:

- I. Receber e instaurar processos de denuncia para averiguação de possível infração a princípio ou norma ética, bem como, instaurar processo por iniciativa própria sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração ao princípio ou norma ética;
- II. Deliberar sobre a conveniência para instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, inclusive de denúncias anônimas.
- III. Os processos deverão estar instruídos de materialidade e indícios que permitam a tomada de providências, devendo a Comissão de Trabalho se articular com órgãos que possam orientar a fim de subsidiar o colegiado para tomada decisão.
- IV. Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, para ser apresentado ao colegiado quanto aos atos a serem tomados.

- V. Orientar e aconselhar o colegiado sobre as condutas éticas.
- VI. Elaborar Código de Ética a ser apresentado ao colegiado, devendo o mesmo ser aprovado em plenária com a maioria dos votos.
- VII. A Comissão de Trabalho deverá definir um membro para exercer a função de Coordenador da Comissão e um membro para a função de Relator.
- VIII. Caberá ao Coordenador da Comissão a vigilância quando ao cumprimento dos prazos para conclusão dos trabalhos e ao Relator redigir o documento de conclusão dos trabalhos para apresentação ao colegiado.
- IX. A Comissão de Trabalho terá como prazo máximo de 30 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogados por mais um período de 30 (trinta) dias, unificando sua proposição, desde que deliberado pelo colegiado o novo prazo.

Artigo Quarto – Fica a Comissão de Trabalho Permanente de Ética constituída com a seguinte composição:

- I. Adriana Cristina Bueno Coelho, conselheira representante do Poder Público;
- II. José Giovanni da Silva, conselheiro representante da Sociedade Civil;
- III. Luciana Moura da Silva, conselheira representante do Poder Público;
- IV. Zaqueu Anderson Santos, conselheiro representante da Sociedade Civil;

Artigo Quarto – A presente Resolução foi aprovada em Plenária Virtual do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba – COMDEFI, em 14/10/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Artigo Quinto – Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 948/2018.

Caraguatatuba, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ GIOVANI DA SILVA
Presidente do COMDEFI
Gestão 2020-2023